



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 001/2023

000056

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 366, Vila Eulália, Bairro José e Maria, Petrolina-PE, CEP: 56.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **17.714.655/0001-24**, neste ato representado pelo Sr. **Alvaney Reis Pires**, inscrito no CPF/MF: 519.224.955-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 071/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00/16/42

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecedor/serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

REGIS CLEIVYS
SAMPAYO
BENTO00290539510

Alvaney Reis Pires
RP COMERCIO DE PEÇAS E
SERVICOS LTDA-ME
17714655000124
51922495549



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000057

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	UN	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
2	TRAPOS PARA LIMPEZA	PC	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR-IB	UN	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
5	MANGUEIRA DE ÓLEO COMPLETA TCS53/58	UN	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
6	GARRA TCS53/58 X	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	INTERRUPTOR COMPLETO TCS53/58 X	UN	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
8	CABO BOBINA TCS-53/58 F	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9	PEGA CORRENTE TCS53X/58X	UN	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
10	AMORTECEDOR TCS53/58 MENOR-IB	UN	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
11	CABO ARQUEADO TCS53/58X	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL TCS53X/58X	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
13	VELA	UN	2	R\$ 21,50	R\$ 43,00
14	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS53/58	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
15	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
16	JOGO DE JUNTAS 55/65	UN	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
17	JOGO DE JUNTAS 53/58	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
18	COLETOR DE ADMISSÃO TCS53X/58X	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
19	CARBURADOR COMPLETO TCS53/58/M3F	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
20	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53X	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
21	CILINDRO COMPLETO TCS53X	UN	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
22	CARCAÇA DO VIRABREQUIM TCS53F/58F	UN	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
23	CORREIA	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
24	O RING DA CUBA DO CARBURADOR 55/65 IB	UN	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
25	CORDA DE PARTIDA 4.5 MM	UN	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
26	KIT PISTÃO	UN	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
27	OLEO	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
28	VALVULA	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00

REG 5 C. EIVYS
SAMPÃO
BENTON-00290530310
Assinado eletronicamente pelo
REG 5 C. EIVYS SAMPÃO
BENTON-00290530310
Data: 2023-01-01 09:41:00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

O valor global deste Contrato é de R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 071/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento/serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 228/2022.

REGISTRO
SANTANA
BENTO 00290539510

Assinado eletronicamente
por REGISTRO SANTANA
Bento 2022/01/04 09:44:10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000059

4.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

4.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

4.6 As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência será até **31 de janeiro de 2023** contados a partir da Assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser executado conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento/serviço, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento/serviço em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO O serviço será requisitado pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento/serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento/serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053910
Data: 2021.01.03 09:40:58
+1102



Estado da Bahia

000060

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

REGIS.CLEVYS
SAMPÃO
SENTO 00290539510

Assinado eletronicamente
por REGIS.CLEVYS SAMPÃO
SENTO 00290539510
Data: 2023/01/09 11:00:00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000061

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 03 de janeiro de 2023.

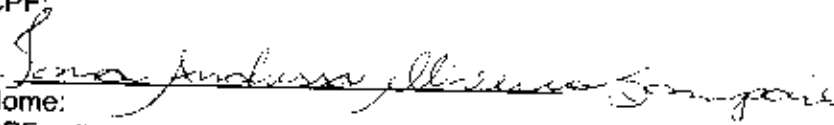
REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.03 09:41:20
+0100

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA-ME
Alvaney Reis Pires
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CPF: 020.604.355-11

2. 
Nome: ALVANEY REIS PIRES
CPF: 022.849.075-80

Cópia digitalizada e assinada digitalmente por Alvaney Reis Pires
Para verificar as assinaturas vá ao site nps.unisign.com.br/443 e utilize o código 8796-B00DF-92C-148861

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/879F-BCDF-92C7-8B61> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 879F-BCDF-92C7-8B61



Hash do Documento

DB62403BBD1E4EA0A39D937D712152D25644D6C6057A992E3CD0C6CAF0FEFA39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2023 é(são) :

☒ ALVANEY REIS PIRES (Administrador) - 519.224.955-49 em
03/01/2023 16:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - RP COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS LTDA - 17.714.655/0001-24





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000063

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

03/01/23
Ass: [assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 2425
BAHIA - 03 de Janeiro de 2023 - Terça-feira

000064

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 228/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **CONTRATADO: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **Ratificado em:** 03/01/2023. **Valor Global:** R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **Regis Cleivys Sampaio Bento** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

Contrato nº 001/2023. Proc. Adm. nº. 228/2022. Dispensa de Licitação nº 071/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA, **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **ASSINATURA:** 03/01/2023, **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para 6 roçadeiras e motosserras motorizadas, incluindo mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** até 31/01/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial